



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021
PROCESSO N° 147/2021

1. PREÂMBULO

1.1. CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA Senhora **APARECIDA PICON FORNAZIERI**, Portaria nº 009/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, Decreto Municipal N° 160, de 03 de junho de 2009 e 030/GP/2019 de 19 de fevereiro de 2019 e Subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. O local de credenciamento e reabertura da sessão pública será na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - END: AV MANOEL RODRIGUES DE SOUZA N° 30 - FONE: 66-3597-1145/1448 CENTRO – NOVA MONTE VERDE/MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data: **03/08/2021** – Horário: **09h00min** (nove horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

EDITAL DISPONÍVEL NA AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA N° 30, FONE (66) 3597-1145/1448. NO HORARIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:30 ÀS 13:30, COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU PELO SITE www.novamonteverde.mt.leg.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6 16V, ANO MODELO 2021 OU SUPERIOR, CINCO PORTAS, FLEX, CAMBIO AUTOMATICO, TRAÇÃO 4X2, PORTENCIA MINIMA DE 120 CV, RODA MEDIDA MINIMA DE 205/65 R17, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELETRICA HIDRAULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM INTERNO MECANICO, PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPATE DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, PORTA MALAS ENTRE 400 A 500 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VEICULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.**

2.2. O presente pregão terá validade de 12 (doze) meses, visando atender todas as necessidades do Poder Legislativo de Nova Monte Verde - MT.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

3.1. Será admitida a participação deste certame, pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Poderão participar os licitantes que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da “DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO”.

3.4. Não será admitida a participação de licitantes enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I.** Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- II.** Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- III.** Que, por quaisquer motivos sejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IV.** Estrangeiras que não funcionem no País; e;
- V.** Cooperativas;
- VI.** Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, faz-se necessário também não se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentar contrato social atualizado e suas devidas alterações.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão na fase de credenciamento.

4.2. Se o licitante se fizer representar por procurador, se faz necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinatura de contratos bem como demais atos pertinentes ao certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

4.3. Fazendo-se representar o licitante por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá juntar comprovação de responsabilidade legal, podendo assim assumir as obrigações decorrentes da investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 e acompanhados de Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, (Modelo - Anexo).

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão do licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

4.7. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar:

4.7.1. Quando for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar:

I. Comprovante de opção pelo simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

II. Requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, (Modelo - Anexo);

4.8. A não apresentação das Documentações citadas nos itens 4.7.1., pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006, no momento do credenciamento, acarretarão a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão públicas, dirigidas por um (a) Pregoeiro (a), na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. Depois de Declarada aberta à sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, e o (os) representante (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. Cumprida as fases anteriores, os licitantes, interessados ou seus representantes legais, deverão entregar os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e o n.º 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em envelopes lacrados e rubricados no fecho,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

ENVELOPE 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2021
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

5.4. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - e após, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.5. Não serão permitidas as entregas de apenas 01 (um) envelope, nem tampouco que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão conter os seguintes elementos:

I. Sendo pessoa jurídica, apresentada impressa em papel timbrado da empresa ou identificada com a razão social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal, carimbada.

I. Todos os documentos que integram a proposta do licitante apresentados em envelope lacrado, não transparente e denominados nos moldes deste edital;

II. Constar endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco para pagamento;

III. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo o valor ofertado ser revistos, desde que de forma mais vantajosa à administração pública (valor menor) e/ou por interesse das partes;

IV. Preço unitário e total por item e, valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou elemento inflacionário;

V. Preços incluídos todos os custos necessários para a entrega do bem, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, multas, pedágios, consertos, manutenções e quaisquer outros não expressos no termo de referência, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

VI. Indicação do item, a descrição do objeto, o preço por unidade, o valor total da unidade e o valor total geral da proposta;

VII. Preços compostos de números inteiros e de duas casas decimais após a vírgula.

Obs.: Os erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas ou criem direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta nos termos do Edital.

6.2. Uma vez apresentada à proposta, não cabe desistência, nos termos do Art.7º da Lei Federal 10.520/2002;

6.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.5. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que contiverem valores superiores aos preços máximos eventualmente fixados no Termo de Referência ou aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, bem como aqueles que ofertarem alternativas de preços e marcas.

6.5.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará o licitante.

6.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, observado os princípios do artigo 65 da lei 8.666/1993.

6.9. O licitante vencedor do certame deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sessão apresentar a proposta readequada com os itens a qual foi declarada vencedora. Na forma, local e condições de assistência técnica, no período de garantia e após a garantia.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor preço.

7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

7.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4. No curso da sessão, o (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), o qual poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

7.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do licitante ofertante da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7. A inércia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na eliminação do licitante da fase de lances, sem prejuízo do julgamento da proposta escrita.

7.8. O encerramento da etapa competitiva se dará quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seus desinteresses em apresentar novos lances, observando:

I. Será assegurado conforme Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP'S, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que, a melhor oferta inicial não seja de uma ME e EPP.

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 minutos, sob pena de preclusão do direito de lance.

7.10. Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11. Após a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha melhor preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.12. Dos lances finais, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários de cada item.

7.13. Classificada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.14. O (a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar as propostas cujos preços não atendam o Edital;

7.15. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido deste edital;

II. Não atendam às exigências do edital;

III. Sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

IV. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexeqüíveis;

V. Contiverem valores superiores aos preços máximos eventualmente fixados no Termo de Referência;

VI. Ofertarem alternativas de preços e marcas, em um mesmo item.

7.16. Toda desclassificação de proposta será registrada em ata de sessão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope 02 "Documentos de Habilitação" os seguintes documentos, em plena validade:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- I. Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Alvará de Funcionamento ou outro documento do gênero no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitado, em plena validade e expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitado.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da CONTRATANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias Junto a SEFAZ e a PGE. A mesma poderá ser retirada no Site: <www.sefaz.mt.gov.br>, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede do licitado, com validade na data de apresentação da proposta;
- VI. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: <<http://www.caixa.gov.br>>;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3. Relativo à Qualificação Técnica:

- I. Apresentar atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o qual já tenha o licitante fornecido o objeto relativo a esta licitação, que ateste desempenho do licitante quanto a qualidade do mesmo e o cumprimento dos prazos. (Modelo - Anexo);



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

8.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial;

8.2. Os licitantes Fornecedores deverão anexar no Envelope de Habilitação, as seguintes declarações anexas ao final deste Edital:

I. Modelo de credenciamento. (Anexo III);

II. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (Anexo IV);

III. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Anexo V);

IV. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (Anexo VI);

V. Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos objetos licitados para realizar o fornecimento nos prazos e condições previstas. Declaração de que se responsabiliza em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, qualquer item fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal. (Anexo VII);

VI. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Anexo VIII);

VII. Declaração de pleno atendimento ao edital. (Anexo IX);

VIII. Declaração de elaboração independente de Proposta. (Anexo XI);

IX. Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006 e LC 147/2017). (Anexo XII);

8.3. A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta on-line no cadastro do Órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.

8.4. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar sua regularidade da documentação exigida, podendo inclusive inabilitá-la caso a mesma não a comprove.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao arrematante prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado formalmente (cujo termo inicial será no momento em que o objeto for arrematado), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8. Nesse momento o Pregão ficará suspenso, aguardando os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.9. A não regularização da documentação no prazo do item 8.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do item 12.1, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes para contratação, na ordem de classificação.

8.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo salientando que:

- I. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- II. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Não poderá concorrer matriz em nome de filial e vice-versa, salvo se as documentações de habilitação de ambas estiverem regulares e forem comprovadas.

8.12. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo (a) Pregoeiro (a).

8.14. Ao (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.15. As devoluções dos envelopes de habilitação das licitantes serão efetuadas após 90 (noventa) dias da emissão da nota de empenho.

8.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.17. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h00min (quarenta e oito horas) para a solução.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

- 8.18.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 8.19.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.
- 8.20.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 8.21.** Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.
- 8.22.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por qualquer membro da equipe do pregão, mediante apresentação dos originais pelo licitante.
- 8.23.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
- I.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes.
- 8.24.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis nº123/2006 e nº 147/2014.
- I.** Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
- 8.25.** Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja POSITIVA, reserva a si o direito de só aceitá-la, se as mesmas contiverem expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- 8.26.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.27.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.28.** Caso o licitante tenha apresentado algum dos documentos acima na fase de credenciamento poderá ser dispensado à apresentação dentro do envelope 02.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

8.29. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.30. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.31. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Equipe de Apoio, Visitantes e Participantes do ato.

09. DOS RECURSOS

09.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita motivadamente no final da sessão, com registro em ata e deverá ser motivada, cabendo aos interessados juntar os memoriais nominais ao (a) Pregoeiro (a) Oficial, no prazo de 03 (três) dias, conforme o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, podendo ser entregues com protocolo no Departamento de Licitações, junto ao (a) Pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT ou pelo endereço eletrônico www.novamonteverde.mt.leg.br, acompanhado de toda documentação, fatos e direitos que justifique o pedido, ficando os demais licitantes, desde já, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas dos autos.

09.2. A falta de manifestação imediata e motivada de recurso, bem como a renúncia expressa no certame, pelo licitante importará no segmento do processo.

09.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) terá efeito suspensivo, conforme art. 109, inciso III, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

09.4. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

I. Tempestividade;

II. Legitimidade recursal;

III. Interesse de agir;

IV. De forma escrita e com pedido de nova decisão;

V. Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

09.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, do (a) pregoeiro (a) reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

09.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

09.8. Na ocorrência de interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo a critério da administração em aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

09.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, segunda a sexta feira, nos horários das 07:30 às 13:30.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente.

10.2. Havendo recurso, o (a) pregoeiro (a) os apreciará e, caso improcedente a decisão sobre as razões de fato de direito, caberá à Autoridade Competente a decisão final, bem como a adjudicação do objeto.

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Para fins de homologação, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

11.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal de Nova Monte Verde - Mato Grosso poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O Contrato, salvo exigência da lei, poderá, a critério do Poder Legislativo, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

12.3. O prazo previsto para validade poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração ou antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará às condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

12.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

13. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993..

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

14.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

14.3. O bem adquirido deverá ser entregue conforme foram solicitados pelo setor competente.

14.4. O fornecimento do bem deverá estar conforme o solicitado, bem como constar identificação e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

14.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, do bem que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

14.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

14.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

14.8. A falta de qualquer item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

14.9. Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

14.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

14.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara.

14.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

14.13. A parte contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

14.14. Fornecer o(s) material(s) objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

14.15. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à Câmara municipal os dados bancários (agência e conta bancária), nominal a parte vencedora.

14.16. A parte CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14.17. A parte CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

14.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência do Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade da Secretaria da Câmara, independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;

14.19. O bem deverá ser entregue de acordo com a solicitação e necessidade da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas. O fornecimento deverá atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de atendimento imediato para entrega dos produtos com prazo Máximo de fornecimento de 120 dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços do produto já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

III. O bem entregue deverá ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a Câmara caso o produto não atenda às necessidades.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

15.1. Convocar a parte CONTRATADA para a retirada da Ordem de Fornecimento do bem solicitado.

15.2. Fornecer a parte CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

15.3. Efetuar o pagamento a parte CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

15.4. Notificar por escrito, a parte CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do bem.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado a parte CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação com a parte CONTRATANTE.

15.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado dos itens.

15.7. Realizar periodicamente, com prazos estipulados pela secretaria da Câmara, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, conforme Item XI, nos termos do Decreto 7.892/13.

16. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

16.1. O bem descritos no Anexo I deste Edital serão executados:

I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

II. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;

III. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

16.2. O bem em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Manutenção do Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2 001 – Manutenção e Encargos da Câmara
14 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

17.2. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e conferência.

17.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

17.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

17.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da parte CONTRATADA.

17.6. E de inteira responsabilidade da parte CONTRATADA manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do bem para efeito de pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado no fornecimento do bem sujeitará a parte CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

18.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no 18.3, inciso II.

18.3. Ocorrendo a inexecução no fornecimento do bem a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito;

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

18.4. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Órgão.

18.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.6. Serão publicadas no Jornal Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item 18 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Será responsável, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 o servidor devidamente nomeado através de ato do Gestor pela execução e acompanhamento dos contratos ou demais documentos congêneres deste Processo, devendo referidos fiscais realizar a devida prestação de contas sobre a execução e acompanhamento do instrumento à Secretaria da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da parte CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, localizada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza nº 30, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

20.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

I. ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

II. ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

III. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

IV. ANEXO IV – Declaração que não se encontra declarada inidônea;

V. ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes e Impeditivos;

VI. ANEXO VI – Declaração sobre emprego para menores de 18 anos e servidores públicos;

VII. ANEXO VII – Declaração de disponibilidade e substituição de itens;

VIII. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

IX. ANEXO IX – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

X. ANEXO X – Atestado de capacidade técnica;

XI. ANEXO XI – declaração de elaboração independente de proposta;

XII. ANEXO XII - requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006 e LC 147/2017);

XIII. ANEXO XIV – Minuta do contrato.

20.13. Fica eleito o Foro do Município de Nova Monte Verde/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Monte Verde - MT, 16 de Julho de 2021.

Aparecido Picon Fornazieri

Pregoeira

Vera Lucia do Nascimento dos Santos

Equipe de Apoio

Eva Moreira de Souza

Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

01. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6 16V, ANO MODELO 2021 OU SUPERIOR, CINCO PORTAS, FLEX, CAMBIO AUTOMATICO, TRAÇÃO 4X2, PORTENCIA MINIMA DE 120 CV, RODA MEDIDA MINIMA DE 205/65 R17, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELETRICA HIDRAULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM INTERNO MECANICO, PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPATE DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, PORTA MALAS ENTRE 400 A 500 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VEICULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.**

02. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a execução das atividades próprias do órgão requisitante, faz-se necessária a disponibilidade do bem solicitado, considerando especialmente que Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT não possui veículo próprio e que o mesmo será destinado para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

2.2. Considerando a necessidade de melhoria na estrutura desta Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, objetivando o deslocamento de servidores e vereadores com vistas ao fortalecimento e atendimento aos projetos desenvolvidos, bem como participação em cursos, reuniões, conferências, capacitação e eventos entre outros, fora de nosso Município, assim se faz justificado a aquisição de veículo para o atendimento aos serviços públicos.

03. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

03.1. O bem deverá ser entregue conforme forem solicitados pelo setor competente e na forma determinada neste Edital.

03.1.1. O bem deverá ser entregue de acordo com o solicitado no presente termo de referência.

03.2. Fornecer o bem licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço onde é considerado completo englobando todas as despesas com custo de transporte, frete, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qual quer natureza, acessórios e/ou necessários á execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital e seus anexos.

03.3. O veículo registrado através desta licitação deverá ser entregue em até 120 (cento



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

e vinte) dias, contados a partir da data de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, devendo a entrega ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, sem qualquer ônus adicional para este órgão.

04. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

04.1. As licitantes interessadas deverão fornecer o bem abaixo relacionado, com as seguintes quantidades e características mínimas para a Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT:

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO BALIZADO R\$
01	00059844	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6 16V, ANO MODELO 2021 OU SUPERIOR, CINCO PORTAS, FLEX, CAMBIO AUTOMATICO, TRAÇÃO 4X2, PORTENCIA MINIMA DE 120 CV, RODA MEDIDA MINIMA DE 205/65 R17, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELETRICA HIDRAULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM INTERNO MECANICO, PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPATE DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, PORTA MALAS ENTRE 400 A 500 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VEICULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	UND	01	119.380,80

05. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:

05.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições de habilitação previstas na Lei Federal 10.520, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as qualificações técnicas que comprovem a capacitação técnica para atender a solicitação dos produtos conforme o edital.



06. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 06.1.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.
- 06.2.** Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 06.3.** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.
- 06.4.** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação mensal da Nota Fiscal do bem, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;
- 06.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 06.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do bem por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;
- 06.7.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do bem, fixando prazo para a sua correção, certificando – se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 06.8.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento do(s) fornecimento do objeto do contrato.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 07.1.** Cumprir as condições do termo de referência em todos os seus itens e exigências.
- 07.2.** Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do item.
- 07.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei 8.078, de 1990).
- 07.4.** Responsabilizar-se pela mão de obra no descarregamento total do bem, sendo que o órgão público não cederá servidores para este fim;
- 07.5.** Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 07.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
- 07.7.** Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 07.8.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bem de terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

07.9. Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a transportá-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência no prazo determinado.

07.10. Entregar o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo de acordo com o solicitado neste Termo, em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

07.11. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, Conjunta Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

Nova Monte Verde-MT, 16 de Julho de 2021.

APARECIDA PICON FORNAZIERI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO II

Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____ CNPJ _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.147/2021

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6 16V, ANO MODELO 2021 OU SUPERIOR, CINCO PORTAS, FLEX, CAMBIO AUTOMATICO, TRAÇÃO 4X2, PORTENCIA MINIMA DE 120 CV, RODA MEDIDA MINIMA DE 205/65 R17, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELETRICA HIDRAULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM INTERNO MECANICO, PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPATE DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, PORTA MALAS ENTRE 400 A 500 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VEICULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	366311	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6 16V, ANO MODELO 2021 OU SUPERIOR, CINCO PORTAS, FLEX, CAMBIO AUTOMATICO, TRAÇÃO 4X2, PORTENCIA MINIMA DE 120 CV, RODA MEDIDA MINIMA DE 205/65 R17, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELETRICA HIDRAULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM INTERNO MECANICO, PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPATE DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, PORTA MALAS ENTRE 400 A 500 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VEICULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	UN	1			



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

Total	
-------	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

DATA DE ELABORAÇÃO: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

Apresentando nossa proposta de preços, declaramos também que nossa empresa está de acordo com todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO III

CREENCIAMENTO

À
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor (a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o (a) Senhor (a) _____, _____ (cargo), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2021, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

(Local) _____ de _____ de 2021

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbado com o número do CNPJ.**
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal**

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA INIDONEA

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) _____ de _____ de 2021.

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E SERVIDORES PÚBLICOS

À

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93. Declaro também a inexistência em meu quadro de pessoal de servidores públicos exercendo funções de gerencia administração ou tomada de decisão.

(Local) _____ de _____ de 2021

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE ITEM (NS)

À
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
sediada (endereço completo) _____ por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Art. 299 do
Código Penal, declara expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o
certame, do(s) item (ns) licitado(s) para realizar o fornecimento nos prazos e/ou condições
previstas. Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato,
depois do comunicado do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especificações
e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou
superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.
Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador** Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.1 do Edital do Pregão Presencial nº 00/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

(Local) _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

À
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 001/2021 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

(Local) _____ de _____ de 2021

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO X

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____ com sede na _____, entregou o produto(s) _____, sendo cumpridor dos prazos e termos não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(LICITAÇÃO) N° ___/2021

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante)....., e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO XII

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006 e LC 147/2017)**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ e CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)
(Papel timbrado da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA XXXXX.

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.772/0001/24, com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza nº 30, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Srº EDER FERNANDES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/MT, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado neste município de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, registrado no CNPJ nº, estabelecida na N. na cidade de, representada neste ato por, residente na, N., bairro, CEP, portador do RG nº órgão expedidor e do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Pregão Presencial nº 001/2021** tem justo e acordado o seguinte:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6 16V, ANO MODELO 2021 OU SUPERIOR, CINCO PORTAS, FLEX, CAMBIO AUTOMATICO, TRAÇÃO 4X2, PORTENCIA MINIMA DE 120 CV, RODA MEDIDA MINIMA DE 205/65 R17, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELETRICA HIDRAULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM INTERNO MECANICO, PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPATE DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, PORTA MALAS ENTRE 400 A 500 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VEICULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

2.1 - A Contratada se compromete a entregar o bem nos termos do constante no Termo de Referência;

2.2 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para a ser pago pela aquisição do bem é de **R\$** (.....).

3.2 – O pagamento será efetuado após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

3.3 – O pagamento será efetuado no Banco, Agência, Conta corrente

3.4 – A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

3.5 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAÚSULA QUARTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT do presente exercício:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Manutenção do Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2 001 – Manutenção e Encargos da Câmara
14 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO –

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado a vista após a entrega do veículo com a apresentação e aceitação pela Câmara Municipal da nota fiscal, o que poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até, a entrega do bem objeto do presente contrato é de 120 (vinte) dias corridos a partir da solicitação do mesmo.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Ter reservado o direito de não adquirir o bem da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

d) Acompanhar o andamento da entrega dos materiais e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar a entrega dos materiais que considerar insatisfatório, solicitando nova entrega, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

- f) Intervir na entrega ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- h) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- i) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8666/93;

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 -São obrigações da Contratada:

- a) Executar a entrega do bem dentro das normas legais, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Entregar todos os materiais objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
- c) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega do objeto do presente contrato;
- d) Atender a todas as exigências deste contrato e efetuar a entrega do veículo na sede da Câmara Municipal de Nova Monte Verde;
- e) Emitir a Nota Fiscal da compra do bem;
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- g) Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se pelo fornecimento do bem objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;

CLAÚSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

9.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência constatado pelo CONTRATANTE;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa do CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara de Nova Monte Verde - MT por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

9.4 – De qualquer sanção imposta o CONTRATADO poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6 – O CONTRATADO não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) as multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

b) o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrentes;

c) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93.

10.2 – O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

10.3 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas e responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 ao presente contrato e, em especial, aos seus casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 – O CONTRATADO deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

14.1 – A fiscalização da execução da entrega do bem será exercida pelo (a) Servidor (a)

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o CONTRATADO serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da decisão tomada pela fiscalização poderá o CONTRATADO recorrer ao CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde – MT, ... de de 2021.

EDER FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CIC/CPF Nº

XXXXXXXXXXXXX
CIC/CPF Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

PARECER JURÍDICO

Após avaliação do edital completo e da minuta do termo de contrato APROVO o presente instrumento, por estar de acordo com o artigo 38 parágrafo único, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Assessor Jurídico
Cintia Laureano Leme
OAB/MT 6907/O